



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ARAGUARI/MG.

Às 8h45min do dia 18 de março de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Araguari, situada na avenida Batalhão de Mauá, 1.326 – bairro Santa Helena, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Substituto, **Dr. Marco Aurélio Ferreira Climaco dos Santos**, pelo Diretor de Secretaria, Edilson Virga de Andrade, pelos servidores Adilson Cândido Rodrigues, **Ana Feitosa Brust (servidora mais antiga da vara – desde 1990)**, Andréia Ribeiro de Carvalho, Eliane Naomi Sato, Elizabete de Fátima Soares, Hamilton Cândido Rodrigues, Lincoln dos Reis, Lúcia Pardo Dearo, Marcia de Souza Ribeiro Oliveira, Marco Willis Dias, Maria Amélia de Araújo Barbosa, Meire Rosali Pardo Sola, Waldomiro Flores Junior, Marcos Vinícius Guimarães Ferreira (funcionário da FENEIS), Edna Firmino da Cruz (estagiária) e Angela Cristina Prado de Oliveira (estagiária). Ausentes a MM. Juíza Titular, Dra. Zaida José dos Santos e a servidora Maria Abadia Vieira, que se encontram em gozo de férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 507 (quinhentos e sete) processos até a presente data, média de 12,7 (doze vírgula sete) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 45,97% (quarenta e cinco vírgula noventa e sete por cento) no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

a) rito sumaríssimo: 08/04/2010;

b) rito ordinário: 04/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 08/06/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, até a presente data, 50 (cinquenta) cartas precatórias, das quais 31 (trinta e uma) foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, até a presente data, 60 (sessenta) cartas precatórias, dentre as quais 16 (dezesesseis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 328 (trezentos e vinte e oito) autos de processos na instância superior, sendo que 140 (cento e quarenta) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 4 (quatro) autos de processos com carga, todos **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 138 (cento e trinta e oito) autos de processos com carga, das quais 13 (onze) com prazos vencidos, sendo 11 (onze) cobrados e 2 (dois) com pedido de dilação do prazo deferido pelo Juízo.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, sendo 2 (dois) com o prazo vencido (Processos 00599/09 e 01487/09); o primeiro justificada a ausência de intimação para devolução em razão da data da diligência (19/03/2010) e o segundo devidamente intimado.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 33 (trinta e oito) mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 13 (treze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 564 (quinhentos e sessenta e quatro) processos em execução, dos quais 476 (quatrocentos e setenta e seis) do Quadro I, item 23 (em andamento) e 88 (oitenta e oito) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Araguari, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 8 (oito) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia 20 (vinte) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) processos;
- b) rito ordinário:** 7 (sete) processos;
- c) instrução:** 2 (dois) processos;
- d) tentativa de conciliação:** 2 (dois) processos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Examinados os autos dos processos 00390/10, 00393/10, 00391/10, 00394/10, 00395/10, 00398/10, 00403/10, 00404/10, 00405/10 e 02297/09.

Foram verificados os seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171, do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Todos os processos encontram-se **em ordem**.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90022/10, 90005/10, 90033/10, 90045/10, 90044/10, 90041/10, 90036/10, 90024/10, 90003/10 e 90004/10, **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo no que tange à regularidade do despacho “cumpra-se”, à expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); aos prazos de expedição; ao cumprimento e à devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00142/10, 00633/09, 00138/10, 00137/10, 00371/10, 01758/09, 02118/09, 01536/09, 00786/09 e 01791/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os autos dos processos 00633/09 (f. 309), 00138/10 (f. 72), 00137/10 (f. 93), 01758/09 (f. 167), 02118/09 (f. 107), 00786/09 (f. 17) e 01791/09 (f. 30) verificou-se ser usual a prática de juntada de petições sem qualquer despacho, seja pelo Juízo, seja pelo Diretor de Secretaria nos atos ordinatórios.

Recomenda-se sejam devidamente despachadas as petições pelo Juízo ou pelo Diretor (atos ordinatórios), antes da juntada delas aos autos.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinaram-se os autos dos processos 00553/09, 00965/09, 00548/08, 00952/09, 02264/09, 01695/09, 01051/09, 01046/09, 00848/08 e 00837/08.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados alguns aspectos relevantes constantes do registro no sistema informatizado de atos processuais, tais como liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão, dentre outros.

Concomitantemente, foram examinados, ainda, por amostragem, fisicamente autos de processos relativamente:

a) ao cumprimento da sentença ou acordo b) à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; c) à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; d) ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora, além da determinação pelo Juiz de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; e) à regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; f) à regularidade dos atos de penhora e praça; g) à manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; h) ao cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Examinados os autos dos processos 00848/08 (f. 356, 377v, 378, 379v, 387) e 00952/09 (f. 36) verificou-se ser usual a prática de juntada de petições sem qualquer despacho, seja pelo Juízo, seja pelo Diretor de Secretaria nos atos ordinatórios ou com despacho ordinatório (carimbo) no verso da petição.

Recomenda-se sejam devidamente despachadas as petições pelo Juízo ou pelo Diretor (atos ordinatórios), antes da juntada delas aos autos.

5º) ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 71 (setenta e um) processos *sine die*.

Examinados os processos 01183/09, 01336/09, 00376/09, 01334/09, 01739/09, 02374/09, 01728/09, 01830/09, 00041/09 e 01858/09, todos eles se encontram **em ordem**.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável à critério do douto Juízo.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00033/10, 00032/10, 00031/10, 00030/10, 00029/10, 00028/10, 00022/10, 00020/10, 00014/10 e 00005/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Conclusão: os processos encontram-se **em ordem**.

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que há um inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Araguari (processo 01459/97), cujos autos foram encaminhados à instância superior em 24/02/2010.

8º) JULGADOS - Examinados os autos dos processos 02140/09, 02288/09, 00154/10, 00172/10, 00353/10, 00018/10, 00287/10, 00149/10, 00146/10 e 00147/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Conclusão: os processos encontram-se **em ordem**.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01030/09, 02355/09, 02356/09, 02372/09, 02391/09, 02401/09, 02475/09, 02481/09, 00100/10 e 02130/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Conclusão: os processos encontram-se **em ordem**.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 00546/98, 00015/09 e 00290/09, os quais foram remetidos ao MM. Juízo Auxiliar de Conciliação de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Precatórios.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo**: 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário**: 54 (cinquenta e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 75 (setenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 18 (dezoito) dias (05/04/2010);
- b) **rito ordinário**: 47 (quarenta e sete) dias (04/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 82 (oitenta e dois) dias 08/06/2010.

Observação: Na correição realizada no dia 17/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

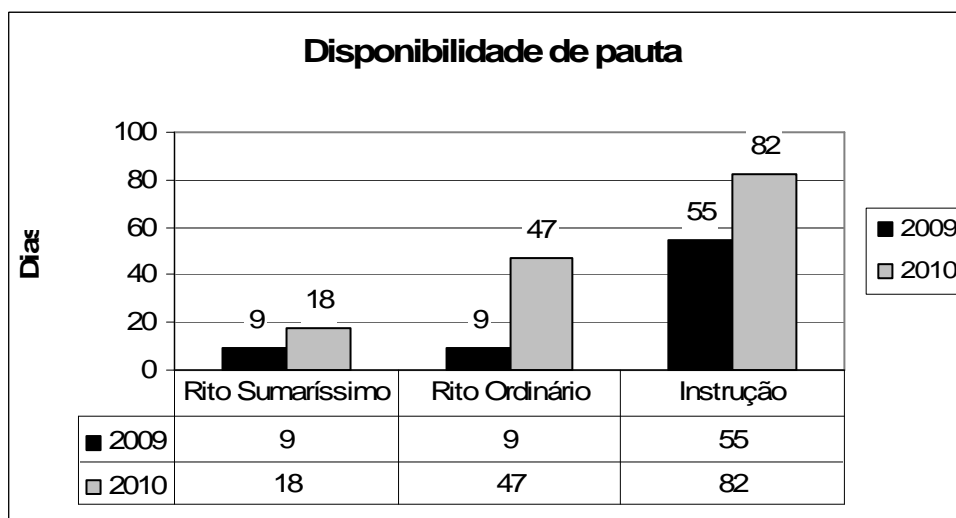
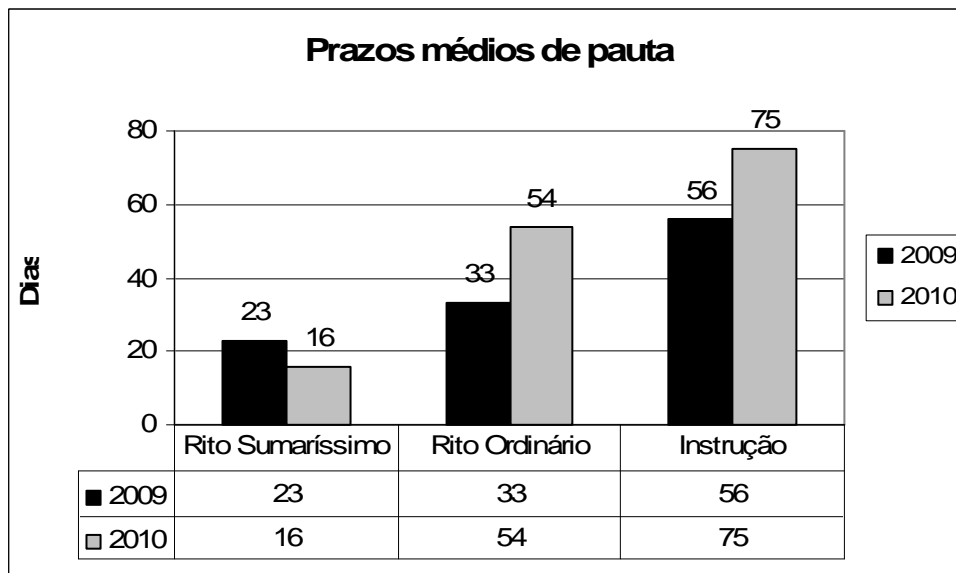
- a) **rito sumaríssimo**: 23 (vinte e três) dias;
- b) **rito ordinário**: 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 56 (cinquenta e seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário**: 9 (nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 55 (cinquenta e cinco) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 689 (seiscentos e oitenta e nove) sentenças de conhecimento, média de 3,1 (três vírgula um) por dia, 223 (duzentos e vinte e três) decisões de embargos de declaração, média de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) por dia e 72 (setenta e dois) embargos à execução, média de 0,3 (zero vírgula três) por dia, totalizando 984 (novecentos e oitenta e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,4 (quatro vírgula quatro) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araguari, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, realizou 205 (duzentos e cinco) audiências de **rito sumaríssimo**, média de 12 (doze) por dia; 107 (cento e sete) de **procedimento comum**, média de 6,3 (seis vírgula três) por dia; 47 (quarenta e sete) audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 2,8 (dois vírgula oito) por dia; 46 (quarenta e seis) audiências de **instrução**, média de 2,7 (dois vírgula sete) por dia; totalizando 405 (quatrocentos e cinco) audiências, média de 23,8 (vinte e três vírgula oito) por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 (dezesete) dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas 55 (cinquenta e cinco) sentenças de conhecimento e 25 (vinte e cinco) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Araguari, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 8h20min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as audiências de rito ordinário e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 audiências por dia.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz titular: a MM. Juíza Dra. Zaida José dos Santos esteve ausente no ano de 2009 nos períodos de 1º/03/2009 a 30/03/2009 (férias regulamentares) e 21/09/2009 a 30/09/2009 (férias regulamentares).

b) juízes auxiliares fixo: o MM. Juiz Dr. Ranúlio Mendes Moreira atuou no período de 01/01/2009 a 28/01/2009; o MM. Juiz Dr. Eduardo Nascimento atuou no período de 23/03/2009 a 31/03/2009 e 01/04/2009 a 03/04/2009; o MM. Juiz Dr. Marco Aurélio Ferreira Climaco dos Santos atuou no período de 04/04/2009 a 18/11/2009 e esteve ausente no período de 19/11/2009 a 18/12/2009 (férias regulamentares), voltando a atuar até a presente data.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.100 (um mil e cem) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 2.484 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 11,08 (onze vírgula zero oito) por dia útil, 301 (trezentos e um) pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 2.231

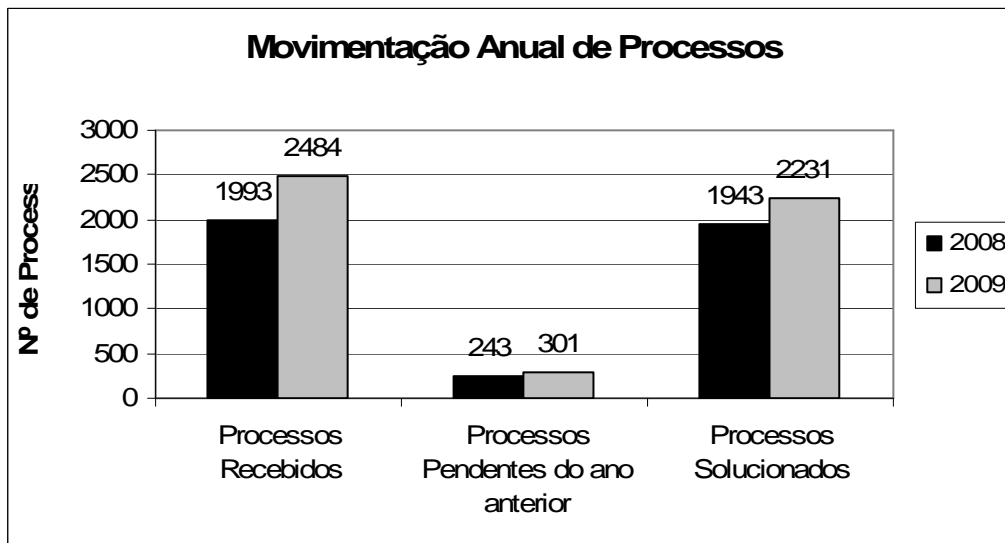


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(dois mil, duzentos e trinta e um) processos, registrando uma produção de 79,71% (setenta e nove vírgula setenta e um por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

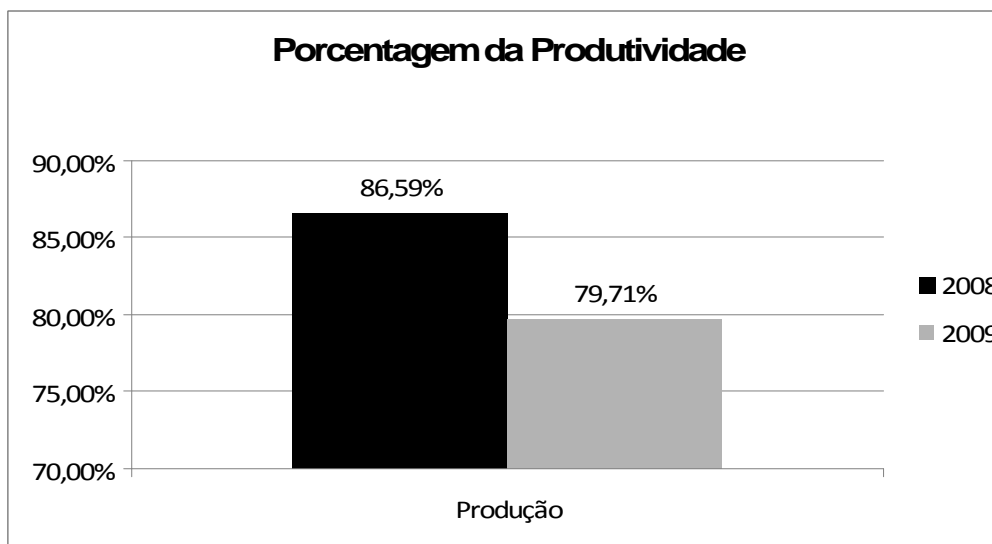
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.993 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 24,6% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.943 processos, 243 pendentes de 2007, com uma produção de 86,59%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 6,88 % na produtividade.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1993	2484
Processos Pendentes do ano anterior	243	301
Processos Solucionados	1943	2231
Produção	86,59%	79,71%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Registre-se que a Vara do Trabalho de Araguari é o terceiro maior movimento processual do TRT/3ª Região.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria existem as seguintes Portarias em vigor na Vara do Trabalho de Araguari: 12/2000 (regulamenta os atos ordinatórios) e 01/2009 (regulamenta a intimação das partes e seus advogados através do DEJT).

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Araguari. No que tange ao INFOJUD, o Diretor de Secretaria informou que a MM. Juíza Titular ainda não solicitou o respectivo cadastramento, medida que se sugere seja imediatamente implementada.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Por amostragem constatou-se foram atendidas doze pessoas no período de 30 minutos, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

Observou, ainda, que a Secretaria mantém serviço de atermção de reclamações, com atendimento médio de 1 (um) reclamante na parte da manhã e 2 (dois) na parte da tarde.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

X) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

- a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) colhidos os depoimentos pessoais das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inobstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, no prazo de noventa dias, devendo a Corregedoria ser oficiada quando da regularização do prazo;
- h) devidamente despachadas as petições pelo Juízo ou pelo Diretor (atos ordinatórios), antes da juntada delas aos autos.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT 3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis juntos às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XII) DOAÇÕES – Foram doados, no ano de 2009, diversos bens inservíveis que se acumulavam nas dependências do Fórum, para Beneficência Evangélica Aragararina-BEA, CNPJ 21.292.081/0001-10, situada na avenida Bahia, 600, Centro, em Araguari/MG, conforme Termos de Doação 09DB038 e 09DB061, assinados em 07/08/2009 e 18/12/2009, respectivamente.

XIII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico, integrativo, socializante e aproximativo da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Araguari, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, às 15:00 horas, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Dr. Ricardo Wagner Rodrigues de Carvalho, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Sr. Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria, acima nominado, foi composta pelo Assessor do Desembargador Corregedor, Ricardo Silva Estevanovic, pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

MARCO AURÉLIO FERREIRA CLIMACO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho Substituto

EDILSON VIRGA DE ANDRADE
Diretor da Secretaria

Adilson Cândido Rodrigues Ana Feitosa Brust Andréia Ribeiro de Carvalho

Eliane Naomi Sato Elizabete de Fátima Soares Hamilton Cândido Rodrigues

Lincoln dos Reis, Lúcia Pardo Dearo Marcia de Souza Ribeiro Oliveira

Marco Willis Dias Maria Amélia de Araújo Barbosa Meire Rosali Pardo Sola

Waldomiro Flores Junior